



Homologa por Ad Referendum as Resoluções de nºs 30 e 31/2024 da CIR Sobral, que tratam da ratificação e aprovação do PAR da RAPS da Região de Saúde Sobral, com alteração do CAPS Tipo II Regional para CAPS Tipo I municipal de Massapê, Ponto da Atenção da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) e o incentivo financeiro para sua implantação.

RESOLUÇÃO Nº 251/2024 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite, do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde. ANEXO V – Rede de Atenção Psicossocial – RAPS. TÍTULO II – Dos Centros de Atenção Psicossocial. CAPÍTULO I - Das modalidades de serviços dos Centros de Atenção Psicossocial;
2. A Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde. CAPÍTULO III – Do Financiamento da Rede de Atenção Psicossocial;
3. A Portaria GM/MS nº 3.588, de 21 de dezembro de 2017, que altera as Portarias de Consolidação GM/MS nº 3, GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a Rede de Atenção Psicossocial;
4. A Resolução Nº 01 do Conselho Municipal de Saúde de Massapê, datada de 1º de julho de 2024, de aprovação de implantação do CAPS Tipo I no seu município;
5. O Ofício Nº 0322/2024 da Secretaria Municipal de Saúde de Massapê, que solicita o incentivo financeiro para implantação do CAPS I municipal;
6. O parecer favorável da Superintendência da Região de Sobral (SRNOR), da Coordenadoria de Políticas de Saúde Mental (COPOM) e da Secretaria Executiva da Atenção Primária e Políticas de Saúde (SEAPS) quanto à solicitação no item anterior, contida no processo SUITE NUP Nº 24001.071058/2024-71;
resolve:

Art.1º. Homologar por Ad Referendum a Resolução nº 30/2024 da CIR Sobral, que trata da ratificação e aprovação do Plano de Ação Regional da Rede de Atenção Psicossocial da Região de Saúde de Crateús, Sobral, Tianguá, Camocim e Acaraú com alteração do CAPS Tipo II Regional para CAPS Tipo I municipal de Massapê, Ponto da Atenção da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) de Sobral.

Art. 2º. Homologar por Ad Referendum a Resolução nº 31/2024 da CIR Sobral, que trata da Aprovação do incentivo financeiro de implantação do Centro de Atenção Psicossocial Tipo I no município de Massapê, Ponto da Atenção da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) de Sobral.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 04 de outubro de 2024.

TANIA MARA SILVA
COELHO:7430277934
9

Assinado de forma digital por
TANIA MARA SILVA
COELHO:7430277934
Data: 2024.10.07 12:21:35 -03'00'

Tânia Mara Silva Coêlho
Presidente da CIB/CE
Secretária de Saúde

Rilson Sousa de Andrade
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO : Nº 30/2024- CIR SOBRAL

Altera a Resolução Nº 10/2023 da CIR Sobral que aprova o Plano de Ação Regional das Redes de Atenção Psicossocial da Região de Saúde de Sobral

A Comissão Intergestores Regional- CIR - SRNORTE/ SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A portaria de consolidação GM/MS Nº 03 e 06 , de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do SUS e consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.
2. A portaria nº 3588, de 21 de dezembro de 2017 que altera as portaria de consolidação nº 03 e 06, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a Rede e Atenção Psicossocial, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art.1º Ratificar e Aprovar o Plano de Ação Regional das Redes de Atenção Psicossocial das Regiões de Saúde de Crateús/ CE, Sobral/CE, Tianguá/CE, Camocim/ CE e Acaraú/CE.

Art.2º Aprovar a implantação e habilitação dos pontos de atenção das Redes de Atenção Psicossocial (RAPS) das regiões de saúde Crateús/ CE, Sobral/CE, Tianguá/CE, Camocim/ CE e Acaraú/CE, conforme descrição abaixo:

ADS ACARAU: CAPS I (Jijoca e Morrinhos), CAPS infantil (Cruz), CAPS AD III (Acaraú), Unidade de Acolhimento Adulto (Acaraú), Unidade de Acolhimento infantil (Cruz), Leitos em hospital geral (Acarau- 04/ Cruz-03/Itarema-01/ Marco-01) e Serviço residencial Terapêutico (Acaraú).

ADS CAMOCIM: CAPS I (Chaval); CAPS II (Granja); CAPS AD (Camocim- qualificado); CAPS Infantil (GRANJA); Unidade de Acolhimento Adulto (Camocim); Unidade de Acolhimento Infanto-juvenil (Granja); Leitos em Hospital Geral (Camocim-04/ Granja-04/Chaval-02).

ADS TIANGUÁ: CAPS TIPO I (Croatá); Mudança de modalidade CAPS I para CAPS II (Viçosa do Ceará); CAPS AD III (Ibiapina); Unidade de Acolhimento Adulto (Ibiapina); CAPS Infantil (Tianguá); Unidade de Acolhimento Infantil (Tianguá); Leitos psicossociais (Tianguá).

ADS SOBRAL: CAPS infantil (Sobral), CAPS I (Rerutaba, Frecheirinha Mucambo e Hidrolândia), CAPS I (Massapê), CAPS AD II (Ipu, Massapê e Santa Quitéria), Unidade de Acolhimento Adulto (Sobral e Ipu), Serviço Residência Terapêutico (Sobral).

ADS CRATEÚS: CAPS I (Independência, Quiterianópolis e Nova Russas); CAPS I (Crateús/Mudança de modalidade); CAPS AD III (Crateús) ; CAPS infantil (Tamboril); Leitos em

Documento assinado eletronicamente por: MONICA SOUZA LIMA em 03/09/2024, às 15:38 ADRIANA MELO DE FARIAS em 03/09/2024, às 15:38 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código D1F4-E718-6A55-F9DE.

SUITE



Aprova a solicitação de incentivo para a implantação de 01 Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) Tipo 1 no município de Massapê

RESOLUÇÃO Nº 31/2024/CIR SOBRAL

A Comissão Intergestores Regional- CIR Sobral, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria MG/MS nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011, que institui a Rede de Atenção Psicossocial no âmbito do SUS;
2. A Portaria de Consolidação GM/MS nº 03 e 06, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do SUS e consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
3. A Portaria GM/MS nº 660, de 03 de julho de 2023, que altera a Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, para instituir recomposição financeira para os Centros de Atenção Psicossocial CAPS habilitados pelo Ministério da Saúde, previstos na Portaria GM/MS nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011.
4. O Ofício nº 279/2024 da Secretaria Municipal de Saúde de Massapê, datado de 25 de julho de 2024, o qual solicita a implantação de CAPS Tipo 1, resolve:

Art 1º – Aprovar a solicitação de incentivo para a implantação de 01 Centro de Atenção Psicossocial Tipo 1 no município de Massapê.

Art 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Sobral, 15 de agosto de 2024


Mônica Souza Lima
Presidente da CIR/Sobral
Superintendente da Região Norte


Antônio Eli Vieira Coutinho
Vice-presidente da CIR/Sobral
Vice-Presidente Regional do COSEMS

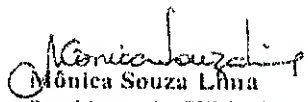
Documentos assinados eletronicamente por: MONICA SOUZA LIMA em 03/09/2024, às 15:56 AD, e ANA MARIANEIRA em 03/09/2024, às 15:38 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site <https://suíte.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código D1F4-E718-6A55-F9DE.

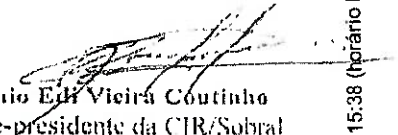
SUITE

hospital Geral (Cratêus- 04/ Ipueiras-02/ Nova Russas -02/ Monsenhor Tabosa -01/ Tamboril-02/ Independência-01/ Novo Oriente-01); Unidade de Acolhimento Adulto (Cratêus) e Unidade de Acolhimento Infanto-Juvenil (Tamboril); CAPS Tipo I Regional (Ipaporanga)

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Sobral, 15 de agosto de 2023


Mônica Souza Lima
Presidente da CIR/Sobral
Superintendente da Região Norte


Antônio Edil Vieira Coutinho
Vice-presidente da CIR/Sobral
Vice-Presidente Regional do COSIEMS

Documento assinado eletronicamente por: MONICA SOUZA LIMA em 03/09/2024, às 15:38 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar_documento e informe o código D1F4-E718-6A55-F9DE.

SUITE